



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

GESTÃO 1997/2000

*O Futuro Depende de Nós*



**LEI Nº 086/2000**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2001.**

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L  
E  
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2001 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima Receita em 7.900.000,00( sete milhões, novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RS 7.300.000,00**

**Receitas Correntes**

**RS 5.510.000,00**

Receita Tributária	R\$ 505.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
Receita Industrial	R\$ 31.000,00
Receita de Serviços	R\$ 21.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.814.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 70.000,00

**RECEITA DE CAPITAL**

**RS 1.790.000,00**

Operações de Crédito	R\$ 320.000,00
Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.440.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00



Prefeitura do Município

# Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

*O Futuro Depende de Nós*



## II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

**RS 600.000,00**

### Receitas Correntes

**RS 600.000,00**

Receita Tributária	R\$	15.000,00
Receita de Contribuições	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Transferência Correntes	R\$	530.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00

### TOTAL DA RECEITA

**RS 7.900.000,00**

Art. 3º - A Despesa será fixada com a seguinte distribuição entre órgãos.

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**RS 7.300.000,00**

Câmara Municipal	R\$	256.000,00
Governo Municipal	R\$	162.000,00
Secretaria de Administração	R\$	758.000,00
Sub Prefeitura	R\$	35.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	725.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	467.000,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	1.634.500,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	R\$	1.074.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	2.039.000,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$	25.500,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	123.500,00

## II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

### Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

**RS 600.000,00**

### TOTAL DE DESPESA

**RS 7.900.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir Crédito Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixa nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar Operações de Crédito internas até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para manter o equilíbrio orçamentário, podendo dar como garantia de pagamento de parte das cotas de participação de ICMS a que tem direito o Município.



Prefeitura do Município

**Catanduvas**

**GESTÃO 1997/2000**

*O Futuro Depende de Nós*



II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - As Despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1.995.

Art. 7º - As Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, observarão o percentual mínimo fixado no Artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de outubro 2000.

**OLIMPIO DE MOURA**

**Prefeito**